



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 010/2019, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e o zoneamento de uso do solo urbano.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Eixo 5, constante no Anexo II da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a inserção da seguinte redação:

“Eixo 5 – Avenida Caldas Júnior entre BR-153 e Rua José Oscar Salazar

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>4,00m</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento.</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de detenção

b) Quartéis

c) Terminais de carga ou passageiros

d) Capelas mortuárias e cemitérios

e) Estádios

f) Instituições para menores

.....” (NR)

Art. 2.º Ficam incluídos os eixos 23 e 24 ao Art. 90, XVII da Lei Complementar n.º 010, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90.”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

.....
XVII -

.....
w) Eixo 23 – Rua Machado de Assis, entre as Ruas Espírito Santo e Rua Sergipe, e toda a extensão da Rua Francisco Ferdinando Losina.

x) Eixo 24 – Rua Pernambuco, entre as Ruas Machado de Oliveira e Rua Frederico Ozanan.

.....” (NR)

Art. 3.º Ficam incluídos os Eixos 23 e 24 ao Anexo II da Lei Complementar n.º 010/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Eixo 23 – Rua Machado de Assis, entre as Ruas Espírito Santo e Rua Sergipe, e toda a extensão da Rua Francisco Ferdinando Losina.

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias
Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

- a) Casas de detenção*
- b) Terminais de carga ou passageiros*
- c) Estádios*
- d) Instituições para menores*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“Eixo 24 – Rua pernambuco, entre as Ruas Machado de Oliveira e Rua Frederico Ozanan.

<i>Regime</i>	<i>Código do Regime Urbanístico</i>
<i>Índice de aproveitamento</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Taxa de Ocupação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Altura da Edificação</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos Fundos e Laterais</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Recuos de Frente</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Estacionamento de Veículos</i>	<i>Conforme zoneamento</i>
<i>Parcelamento do Solo</i>	<i>L3</i>

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

a) Casas de detenção

b) Terminais de carga ou passageiros

c) Capelas Mortuárias e Cemitérios

d) Estádios

e) Instituições para menores

.....” (NR)

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal